



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Rio de Janeiro -
Centro, Guanambi - BA

Telefone



(77) 3451-3626

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h
e 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N° 38 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - NOMEIA SERVIDOR
- DECRETO N° 39 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO 37/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.
- DECRETO N° 40 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - INSTITUI EXPEDIENTE INTERNO CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES SOBRE MEDIDAS NECESSÁRIAS À PREVENÇÃO E CONTENÇÃO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA N° 04.2021_COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO INEX 002/2021 - SUPERCONT GUANAMBI

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 002/2021

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO 005.2021 - INEX 002.2021 - SUPERCONT GUANAMBI



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



DECRETO N.º 38 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial, **NADYELLE PEREIRA MALHEIRO SOUZA SAPALACIO** para assessorar o vereador **JOVENTINO RODRIGUES MALHEIROS NETO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de fevereiro do ano corrente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, em 10 de fevereiro de 2021.

ZAQUEU RODRIGUES DA SILVA
Presidente

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



DECRETO Nº 39 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

**Dispõe sobre a retificação
do Decreto 37/2021, de 09
de fevereiro de 2021.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA
BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA

Art. 1º - Fica retificado o Decreto 37/2021 de 09 de fevereiro de 2021, a saber:

Onde se lê:

“Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.”

Leia-se:

“Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, em 10 de fevereiro de 2021.

ZAQUEU RODRIGUES DA SILVA
Presidente

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



DECRETO N.º 40 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui Expediente Interno considerando as informações sobre medidas necessárias à prevenção e contenção ao contágio do Novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, declarou a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), com potencial risco de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

CONSIDERANDO a orientação da OMS de que se deve evitar ambientes com aglomeração de pessoas.

CONSIDERANDO que é dever institucional zelar pela preservação das condições de saúde de agentes políticos, servidores, estagiários, prestadores de serviços e público em geral que frequenta a Câmara Municipal de Guanambi.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 152 de 09 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção.

DECRETA

Art. 1º - Medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da repartição do Legislativo Municipal até 23/02/2021, tratando de situação excepcional e transitória.

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



Art. 2º - Fica temporariamente suspenso o atendimento presencial do público externo.

Art. 3º - Fica temporariamente suspenso a presença de público externo nas Sessões Ordinárias, sendo estas restritas apenas aos Agente Políticos e Servidores.

Art. 4º - Os servidores, agentes políticos, terceirizados, colaboradores, estagiários da Câmara Municipal de Vereadores de Guanambi, que utilizem o serviço do Poder Legislativo ou ingressem em suas unidades deverão observar rigorosamente as orientações do Ministério da Saúde sobre medidas de prevenção à disseminação do COVID-19 (Coronavírus).

Art. 5º - É vedado o ingresso nas unidades do Poder Legislativo de pessoa ciente de sua contaminação pelo COVID-19 ou suspeita, nos termos das orientações do Ministério da Saúde.

§1º Na hipótese do *caput* deste artigo, os servidores, agentes políticos, terceirizados, colaboradores, estagiários deverão entrar em contato telefônico com o Departamento de Recursos Humanos (RH) e enviar a cópia digital do atestado via e-mail (setorpeessoal.cmguanambi@gmail.com).

Art. 6º - Todas as informações e Notas Oficiais sobre o assunto no tocante a prevenção serão amplamente divulgadas nos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal de Vereadores de Guanambi.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, em 10 de fevereiro de 2021.

ZAQUEU RODRIGUES DA SILVA

Presidente

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



PORTARIA Nº 004/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nomeia **Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, no âmbito do Legislativo e dá outras providências.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 §4º da Constituição Federal em consonância com o art. 29 da Lei Municipal nº 84/90, de 30 de abril de 1990, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos a contar da data de sua nomeação, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa;

CONSIDERANDO, ainda que a avaliação de desempenho do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais, dentre eles a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas dentre outras;

CONSIDERANDO por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente;

NOMEIA:

Artigo 1º- Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, para atuar no âmbito da Câmara Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, pelos membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, conforme segue:

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



- **Vilzeni Mendes dos Santos Faria**
- **Elcimar Figueredo Silva**
- **William Lucas Reis Souza**

Artigo 2º- Fica conferida a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório as seguintes atribuições:

I – Investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores na vigência do estágio probatório, para fins de efetivação da estabilidade funcional;

II – A Comissão de Avaliação de Desempenho deverá consultar o chefe imediato do servidor que fornecerá as informações necessárias sobre o desempenho do servidor no seu cargo durante todo o estágio probatório;

III – As avaliações serão computadas através de notas de desempenho em boletins semestrais, onde a cada semestre dará vistas, informando o servidor e colhendo sua assinatura, bem como da Comissão de Avaliação de Desempenho e do chefe imediato;

IV – No primeiro semestre não serão atribuídas notas ao estagiário, pois será considerado como fase de adaptação no local de trabalho, bem como no último semestre, onde será reservado para a elaboração do relatório final e o parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho;

V – Emitir parecer conclusivo até 60 (sessenta) dias antes do término do estágio probatório, concluindo a favor ou contra a aprovação do estagiário no cargo público. Caso o parecer seja contrário à permanência do servidor, dar-se-á conhecimento deste para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias;

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



VI – Dar conhecimento ao servidor caso seja reprovado através de notificação e cópia do relatório da Comissão e publicação no Diário Oficial do Município;

VII – Após a conclusão final dos trabalhos da Comissão, esta deverá encaminhar obrigatoriamente ao chefe do Poder Legislativo o Relatório Final e o Parecer Conclusivo para as deliberações e providências necessárias.

Artigo 3º - A presente Comissão tem seu prazo de vigência estabelecido por um 01 (ano).

Artigo 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guanambi, Estado da Bahia,
em 01 de fevereiro de 2021.

ZAQUEU RODRIGUES DA SILVA

Presidente

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518/0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O presidente da Câmara Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26, da Lei nº. 8.666/93, **ratifica** o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e, concordando com o Parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria para alimentação de dados no SIGA-Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM-BA, referente ao exercício de 2021, em favor da empresa, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **SUPERCONT GUANAMBI – SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ Nº 10.420.767/0001-23**. Valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), **ora ratificado**.

Guanambi - Ba, 10 de fevereiro de 2021

ZAQUEU RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518/0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 002/2021**ADJUDICAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara municipal de Guanambi, juntamente com equipe de apoio, formada pela Portaria nº 001/2021, abaixo subscrevem, após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos referente ao processo de Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto a contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria para alimentação de dados no SIGA-Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM-BA, referente ao exercício de 2021, ADJUDICAM o objeto da contratação em favor da empresa **SUPERCONT GUANAMBI – SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Guanambi – BA, 10 de fevereiro de 2021.

Elcimar Figueredo Silva
Membro da equipe de apoio

Caio Augusto Amorim da Silva
Membro da equipe de apoio

Joaquim Manoel Costa de Azevedo
Presidente da CPL



**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518/0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo administrativo n.º 007/2021, Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2021, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da empresa **SUPERCONT GUANAMBI – SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ N.º 10.420.767/0001-23**, contratação de uma empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria para alimentação de dados no SIGA-Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM-BA, referente ao exercício de 2021, no pelo valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Guanambi – BA, 10 de fevereiro de 2021.

ZAQUEU RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Guanambi**

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518/0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

EXTRATO DO DO CONTRATO N° 005/2021**E DO****ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021**

Contratada: SUPERCONT GUANAMBI – SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ N° 10.420.767/0001-23.

Contrato: 005/2021. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria para alimentação de dados no SIGA-Sistema Integrado de Gestão e Auditoria do TCM-BA, referente ao exercício de 2021. **Valor Global:** R\$ 31.200,00. **Data da Assinatura:** 10/02/2021. **Vigência:** 31/12/2021.

Inexigibilidade de Licitação: n° 002/2021. **Processo Administrativo:** n° 007/2021.

Joaquim Manoel Costa de Azevedo
Presidente da CPL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/582E-580A-CCC0-7763-4F04> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 582E-580A-CCC0-7763-4F04



Hash do Documento

13b845e621d94598afe62fc4ed225a413944710ecb4c3f8947d5fc12c976b1f3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/02/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/02/2021 17:57 UTC-03:00